



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – M.C.A.

### PREGÃO Nº 41/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **30.493.482/0002-00**, com sede na RUA CURITIBA, nº 0, Bairro CENTRO, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr.(a) **ODAIR DE CARVALHO BENINI**, CPF: **598.752.409-15** Telefone: **4532662319**, E-mail: **viga@netceu.com.br**; Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 41/2022 - M.C.A - Forma Eletrônica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Complemento	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
14	1	2,00	RL	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt		VONDER	969,00	1.938,00
17	1	210,00	M3	Areia média limpa, seca, sem impurezas		GUAIRA	126,90	26.649,00
18	1	65,00	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC2		FORT	23,00	1.495,00
19	1	65,00	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC3		FORT	31,00	2.015,00
20	1	65,00	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola interno		FORT	11,00	715,00
29	1	10,00	Uni	Barra roscada 1/2		MISTER	19,90	199,00
33	1	25,00	Uni	Batente com vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts		BELTRÃO	185,00	4.625,00
40	1	5,00	Uni	Broca de aço alvenaria 25 mm		IRWIN	150,00	750,00
55	1	30,00	MT	Cabo de aço 1/2 galvanizado		VONDER	27,90	837,00
56	1	30,00	MT	Cabo de aço 1/4" galvanizado		VONDER	9,60	288,00
57	1	30,00	Uni	Cabo de aço 3/8" galvanizado		VONDER	29,00	870,00
58	1	30,00	MT	Cabo de aço 5/16" galvanizado		VONDER	12,00	360,00
59	1	30,00	MT	Cabo de aço 5/8" - galvanizado		VONDER	26,35	790,50
66	1	5,00	Uni	Cabo para picareta		TROPICAL	20,00	100,00
73	1	17,00	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 1000 litros		bakofteck	584,80	9.941,60
74	1	16,00	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 500 litros		BAKOFTEK	380,00	6.080,00
76	1	36,00	Uni	Caixa de descarga externa, capacidade volumétrica 9 litros, com normas de referência ABNT NBR 15491 e ABNT NBR 5626 e que contenham itens de reposição como acoplamento do tubo de descarga e		CIPLA	44,40	1.598,40





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br)

				borracha de vedação			
77	1	16,00	Uni	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	COLPANI	89,00	1.424,00
78	1	17,00	Uni	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade	COLPANI	90,96	1.546,32
80	1	400,00	SC	Cal Hidratada c/ 20 kg	BOTUVER A	13,40	5.360,00
90	1	30,00	BR	Cano de esgoto 75 mm - Barra 6 m	PLASTILIT	73,50	2.205,00
92	1	35,00	BR	Cano PVC 32mm, com 6 metros	FORTLEV	46,00	1.610,00
110	1	5,00	Uni	Cavadeira articulada 2 cabos bico quadrado - grande	PANDOLFO	114,90	574,50
111	1	5,00	Uni	Cavadeira boca de lobo	PANDOLFO	38,00	190,00
112	1	5,00	Uni	Cavadeira com cabo reta	PANDOLFO	39,00	195,00
115	1	2,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 24 mm 3/4 pesada	VONDER	51,50	103,00
116	1	2,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 27 mm 3/4 pesada	VONDER	47,90	95,80
117	1	2,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 28 mm 3/4 pesada	VONDER	59,80	119,60
118	1	2,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 30 mm 3/4 pesada	VONDER	54,40	108,80
122	1	10,00	Uni	Chave combinada 1 3/8	MISTER	7,01	70,10
123	1	10,00	Uni	Chave combinada 1 1/8	MISTER	6,98	69,80
126	1	10,00	Uni	Chave combinada 11/16	MISTER	10,87	108,70
131	1	10,00	Uni	Chave combinada 24	MISTER	25,00	250,00
132	1	10,00	Uni	Chave combinada 3/4	MISTER	17,50	175,00
133	1	10,00	Uni	Chave combinada 5/8	MISTER	15,18	151,80
134	1	10,00	Uni	Chave combinada 7/16	MISTER	19,95	199,50
135	1	10,00	Uni	Chave combinada 9/16	MISTER	10,62	106,20
137	1	15,00	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 3,0 x 75mm	VONDER	26,00	390,00
138	1	15,00	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 100 mm	VONDER	19,65	294,75
139	1	16,00	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/8 x 60mm	VONDER	6,14	98,24
140	1	15,00	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 5/16 x 150mm	VONDER	20,00	300,00
141	1	8,00	Uni	Chave sextavada aberta 10 x 11mm	MISTER	11,23	89,84
142	1	8,00	Uni	Chave sextavada aberta 12"x14	MISTER	38,00	304,00
145	1	490,00	SC	Cimento c/ 50 kg -- CP2Z32	VOTORAM	36,00	17.640,00
148	1	33,00	Uni	Coluna armada em ferro 5/16 6 metros	gerdau	119,00	3.927,00
149	1	62,00	Uni	Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura	visual	89,00	5.518,00
152	1	64,00	KG	Corda de seda branca, trançada 2 mm	vonder	86,00	5.504,00
153	1	55,00	KG	Corda de seda nº 5	vonder	73,00	4.015,00
155	1	50,00	KG	Corrente de ferro n. 12,5 m²	vonder	49,80	2.490,00
160	1	10,00	Uni	Disco de desbaste para lixadeira 7"	mister	10,17	101,70
168	1	70,00	Uni	Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros	PLASBIL	60,00	4.200,00
187	1	31,00	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	mister	20,10	623,10
192	1	50,00	BR	Ferro p/ construção 1/2 barra c/ 12 m	gerdau	102,00	5.100,00
193	1	35,00	BR	Ferro p/ construção 1/4 barra c/ 12 m	gerdau	28,40	994,00
195	1	35,00	BR	Ferro p/ construção 5/16 barra c/ 12 m	gerdau	45,00	1.575,00
196	1	30,00	BR	Ferro p/ Construção 4.2 mm barra c/ 12 m	gerdau	15,99	479,70
197	1	30,00	BR	Ferro para construção 3/8 barra com 12 m	gerdau	68,50	2.055,00
198	1	30,00	BR	Ferro p/ Construção 5 mm c/ 12 mt	gerdau	18,96	568,80
210	1	700,00	M2	Forro de PVC	plasbil	28,50	19.950,00
212	1	170,00	Uni	Gancho 1/2	vonder	135,00	22.950,00
213	1	170,00	Uni	Gancho 3/8	vonder	54,00	9.180,00
214	1	120,00	Uni	Gancho 5/16	vonder	38,00	4.560,00
215	1	120,00	Uni	Gancho 5/8	vonder	99,00	11.880,00
219	1	70,00	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 4 mm	imbralit	15,90	1.113,00
220	1	190,00	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 6mm	imbralit	49,00	9.310,00
228	1	45,00	Uni	Joelho 20 mm	fortlev	0,80	36,00
235	1	20,00	Uni	Joelho de cano 75 mm soldável	plastilit	128,60	2.572,00
279	1	10,00	Uni	Machado com cabo	pandolfo	73,00	730,00
304	1	1,00	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	mister	200,00	200,00
310	1	100,00	Uni	Meio fio para boca de lobo 120	colpani	118,00	11.800,00

Assinado por 3 pessoas: DARCI ALVES, LAURINDO SPEROTTO e NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/28FD-F9A1-0018-D4CD> e informe o código 28FD-F9A1-0018-D4CD





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

311	1	270,00	ML	Moldura / acabamento para forração em PVC	plasbil	7,49	2.022,30
314	1	2,00	Uni	Pá redonda com cabo	mister	34,00	68,00
317	1	170,00	Uni	Parafuso 1/2 x 1	sofix	1,60	272,00
319	1	170,00	Uni	Parafuso 1/4 x 0,5	sofix	0,45	76,50
320	1	170,00	Uni	Parafuso 1/4 x 1	sofix	0,68	115,60
321	1	170,00	Uni	Parafuso 1/4 x 1,5	sofix	0,85	144,50
323	1	170,00	Uni	Parafuso 3/8 x 1	sofix	1,85	314,50
324	1	170,00	Uni	Parafuso 3/8 x 1,5	sofix	2,00	340,00
330	1	930,00	Uni	Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm	sofix	1,00	930,00
331	1	24,00	CX	Parafuso soberbo nº 10 cx. com 10 unidades	sofix	9,50	228,00
335	1	285,00	M3	Pedra brita nº 01	itatiba	87,00	24.795,00
336	1	180,00	M3	Pedra brita rachão bica corrida	itatiba	69,50	12.510,00
338	1	192,00	M3	Pedrisco	itatiba	88,90	17.068,80
342	1	270,00	M2	Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4	unigress	25,70	6.939,00
346	1	100,00	M3	Pó de Pedra	ITATIBA	83,50	8.350,00
351	1	31,00	Uni	Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro	METALPLA N	475,00	14.725,00
352	1	50,00	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	beltrao	115,00	5.750,00
354	1	42,00	Uni	porta lisa 70x2,10	BELTRAO	117,00	4.914,00
355	1	50,00	Uni	Porta lisa 80x2,10	beltrao	125,00	6.250,00
415	1	6,00	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 1.000 Lt	BAKOFTEC	264,00	1.584,00
416	1	3,00	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 15.000 Lt	BAKOFTEC	2.150,00	6.450,00
417	1	4,00	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 500 Lt	BACOFTEC	142,00	568,00
420	1	18,00	Uni	Tanque para lavar roupa com 1 boca - revestido com azulejo	COLPANI	283,00	5.094,00
421	1	13,00	Uni	Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo	COLPANI	343,00	4.459,00
432	1	32,00	Uni	Tee sold com bucha de latão 32 x 3/4	FORTLEV	21,60	691,20
436	1	490,00	Uni	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 6 mm	IMBRALIT	55,00	26.950,00
438	1	460,00	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm	IMBRALIT	87,50	40.250,00
439	1	500,00	Uni	Telha fibrocimento 2,13m. x 1,10m - 6mm	IMBRALIT	85,00	42.500,00
444	1	25.300,00	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm	SAO JORGE	1,08	27.324,00
458	1	40,00	BR	Treliça armada em metal - barra com 6 metros	GERDAU	56,00	2.240,00
460	1	3,00	Uni	Trena de 8 metros	MISTER	34,90	104,70
469	1	31,00	Uni	Vaso sanitário convencional cor branco formato redondo	FIORI	169,00	5.239,00
475	1	30,00	Uni	Vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	DISTRIFOR T	65,00	1.950,00
487	1	5,00	Uni	Porta sanfonada branca - medidas 0,70 X 2,10	plasbil	109,00	545,00
490	1	4,00	Uni	Porta sanfonada branca - medidas 1,00 X 2,10	plasbil	301,00	1.204,00
<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>							<b>497.429,85</b>

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 497.429,85 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

Assinado por 3 pessoas: DARCI ALVES, LAURINDO SPEROTTO e NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/28FD-F9A1-0018-D4CD> e informe o código 28FD-F9A1-0018-D4CD





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.4** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

## 6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 41/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 41/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 41/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**8.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 41/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designado o Senhor Darci Alves, como gestor da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

<b>Jheffany Nayara Anschau</b>	Secretaria de Administração
<b>Moisés Soares Coelho</b>	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
<b>João Gilberto Correa</b>	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

<b>Eduardo Maicon Machado</b>	Secretaria de Finanças
<b>Laise Deline Sperotto do Prado</b>	Secretaria de Saúde
<b>Josiane Inês Hoger</b>	Secretaria de Educação
<b>Gilmar Baú</b>	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Hermes Roberto Correa</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>Eliazar José Brizolla</b>	Secretaria de Planejamento
<b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>	Secretaria de Assistência Social

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**  
**LTDA**  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**ODAIR DE CARVALHO BENINI**

**NSIT VALCARENCHI COLPANI**  
**NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES**

Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**Darci Alves**

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28FD-F9A1-0018-D4CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DARCI ALVES (CPF 809.XXX.XXX-25) em 16/05/2022 13:47:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 16/05/2022 17:59:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 30.493.482/0002-00) em 17/05/2022 08:41:23  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/28FD-F9A1-0018-D4CD>